



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATO Nº 042 /2017

PROCESSO Nº 201700004030223, DE 01/06/2017
– FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO E USO GERAL – LOTES 01, 03, 04 E
05, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA, E A EMPRESA DIGITAL
PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, NA
FORMA A SEGUIR:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **Dr. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, portador do RG nº 14.067.770-SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por seu titular, Sr. **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, advogado, portador da CI nº 1.235.192/ 2ª via SPTC/GO e do CPF nº 292.108.101-63, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e de outro lado a empresa **DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.254.386-0001-32, com sede à Rua C-131, nº 877, Qd. 258, Lt. 01, Sala 01, Jardim América, Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo seu bastante procurador o Sr. **TERSON LEOPOLDINO ALVES**, brasileiro, representante comercial, portador do RG 4303502 DGPC/GO e CPF nº 994.493.071-72, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente contrato para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E USO GERAL - LOTES 01, 03, 04 E 05**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 014/2017**, objeto do Processo nº **201700004030223 de 01/06/2017**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E USO GERAL – LOTES 01, 03, 04 e 05**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25%



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- Entregar os materiais em conformidade com a Cláusula Sexta;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da **CONTRATANTE**;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos – Supervisão de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos materiais;
- Definir o local de entrega dos materiais;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – Fica designado como Gestor deste contrato o servidor Thalles Paulino de Ávila, conforme Portaria nº 356/2017 - SGPF, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega dos materiais será em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviços, na quantidade especificada.

Parágrafo 2º – Os materiais deverão ser entregues no Complexo Fazendário SGPF/GEALS/Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos/Núcleo de Almoxarifado, situado à Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Bloco F, Goiânia-GO, telefone (62)3269-2286, fax (62)3269-2280, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.

Parágrafo 3º – Os materiais serão recebidos provisoriamente, em até 3 (três) dias após o recebimento dos itens nas dependências da SEFAZ, para verificação de conformidade com o item 3. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias. Caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso. Os recebimentos provisório e definitivo serão devidamente documentados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de **R\$ 54.102,39** (cinquenta e quatro mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA são:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APONTADOR PARA LAPÍIS, material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito.	JOCAR	UND	200	0,18	36,00
2	BARBANTE, em algodão, quantidade de fios 8 unidades, acabamento superficial crú. Rolo com 250g.	JK	UND	300	3,45	1.035,00
3	BORRACHA BRANCA escolar 40, apagadora de escrita, atóxica, dimensões: 40 x 20 x 10 mm.	RED BOR	UND	400	0,20	80,00
4	BORRACHA BICOLOR, escolar 40, apagadora de escrita, atóxica, dimensões: 45x17x7 mm.	RED BOR	UND	120	0,25	30,00
5	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, medida: 57 mm x 20 mt, diâmetro de mais ou menos 39 mm. BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA, 57 mm, amarela.	SILFER	UND	360	1,80	648,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, ponta média (1,0mm), escrita macia, tampa ventilada e suspiro no corpo.	BIC	UND	6.500	0,41	2.665,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, ponta média (1,0mm), escrita macia, tampa ventilada e suspiro no corpo.	BIC	UND	600	0,40	240,00
8	CLIPS PARA PAPEL 2/0, em aço c/ tratamento superficial niquelado. Caixa com 100 unidades.	XR	CX	800	0,95	760,00
9	CPLIS PARA PAPEL 4/0, em aço c/ tratamento superficial niquelado. Caixa com 100 unidades.	XR	CX	1.000	1,32	1.320,00
10	CPLIS PARA PAPEL 6/0, em aço c/ tratamento superficial niquelado. Caixa com 100 unidades.	XR	CX	300	2,50	750,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

11	COLA ADESIVA MULTIUSO , adesivo bicomponente à base de resina epóxi, indicado para reparos domésticos, artesanato e indústria. Ideal para fixar e colar diversos materiais lisos, porosos ou irregulares. Altíssima resistência mecânica. Tempo de secagem máximo de 10 minutos e cura total em 24 horas. Embalagem de 23g.	ARALDITE	UND	10	22,10	221,00
12	COLA EM BASTÃO , em base de água, lavável, atóxico, com glicerina, aplicação: cartolina, cartas etc., secagem rápida, em tubo plástico c/peso 20 gramas.	LEO E LEO	UND	900	1,00	900,00
13	COLA LIQUIDA BRANCA , adesivo base em homopolímero de acetato de vinila (PVA), disperso em solução aquosa, plastificado, de média viscosidade, isento de cargas, com alta estabilidade ao cisalhamento, atóxico, lavável, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem plástica com bico economizador, frasco peso líquido de 90 gramas.	PIRATININGA	UND	800	0,90	720,00
14	CORRETIVO LÍQUIDO , material a base de água e secagem rápida, atóxico, aplicação papel comum, frasco c/ volume de 18 ml.	RADEX	UND	400	0,75	300,00
15	ESTILETE 9mm , tipo estreito, espessura 9mm, com lâmina e trava, corpo em plástico, dimensões aproximadas 13 cm x 9 mm.	JOCAR	UND	200	0,55	110,00
16	ELÁSTICO PARA DINHEIRO , de látex natural, fino claro, cor amarela, referência nº. 18, aplicação: escritório. Características adicionais: alta elasticidade e durabilidade, alta resistência a tração e alongamento. Pacote com 100gr.	RED BOR	PCT	300	1,52	456,00
17	EXTRATOR DE GRAMPOS , tipo espátula, em aço niquelado, dimensões aproximadas, 15cm x 1,5mm, próprio para extração de grampos 26/6.	CARBRINK	UND	200	0,95	190,00
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , monoface, polipropileno, lisa, transparente, medindo 12mm x 40m.	EUROCEL	UND	150	1,00	150,00
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , monoface, polipropileno, lisa, transparente, medindo 19mm x 50m.	EUROCEL	UND	200	1,10	220,00
20	FITA ADESIVA CREPE , em papel crepado saturado, monoface, coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, multiuso medindo 19 mm x 50 mm	ADELBRÁS	UND	500	2,58	1.290,00
21	FITA ADESIVA CREPE , em papel crepado saturado, monoface, coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, multiuso medindo 32mmx50 mm	EUROCEL	UND	300	4,26	1.278,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

22	FITA ADESIVA CREPE , em papel crepado saturado, monoface, coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, multiuso medindo 50 mm x 50 mm	ADELBRÁS	UND	200	5,50	1.100,00
23	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREA , produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade, sem adesivo, impresso em duas cores (amarela e preta) medida: 70 mm x 100m x 0,13 mm.	PLASTCOR	UND	600	5,08	3.048,00
24	INDICE DE TELEFONE PROFISSIONAL , com no mínimo 60 folhas, capa revestida por laminado reforçado, comporta inclusão de novas folhas	FORONI	UND	15	30,00	450,00
25	PAPEL ALMAÇO , sem pauta e margem, gramatura mínima 60g/m ² , material celulose vegetal, formato 210x297mm (A4), resma com 400 folhas	DATAPEL	RESMA	01	25,09	25,09
26	PAPEL ALMAÇO , com pauta e margem, gramatura mínima 60g/m ² , material celulose vegetal, formato 210x297mm (A4), resma com 400 folhas	DATAPEL	RESMA	05	30,00	150,00
27	LÁPIS PRETO n° 2, em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, dureza HB, numero 2, de 1ª qualidade e fabricação nacional.	MULTICOLOR	UNID	1.000	0,35	350,00
28	PINCEL ATÔMICO AZUL , material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável	JAPAN	UND	300	1,95	585,00
29	PINCEL ATÔMICO PRETO , material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável	JAPAN	UND	300	1,95	585,00
30	PINCEL MARCA TEXTO NA COR AMARELA FLUORESCENTE , ponta extra resistente com diâmetro de 4 mm, traço largo e fino, não recarregável, atóxico, em tubo plástico.	BRW	UND	1.500	0,74	1.110,00
31	PRANCHETA , tamanho 1/2 ofício (230mmx170mm) em Duratex ou Eucatex, com prendedor metálico.	ACRIMET	UND	40	2,03	81,20
32	TESOURA TAMANHO GRANDE , para uso geral, lâmina em aço e cabo em polipropileno, comprimento 21 cm.	BRW	UND	120	4,58	549,60
33	UMEDECEDOR DE DEDOS , embalagem em plástico, carga em creme atóxico, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, frasco de plástico, contendo 12 gramas.	RADEX	UND	460	2,20	1.012,00
TOTAL (RS)						22.444,89



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLCHETE LATONADO Nº 09, com cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial latonado, caixa c/72x1	XR	CX	1.000	2,40	2.400,00
2	COLCHETE LATONADO Nº 10, com cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial latonado, caixa c/72x1	XR	CX	1.000	3,00	3.000,00
3	GRAMPO TIPO TRILHO, em aço niquelado, medindo 80mm. Caixa com 50 unidades.	IARA	CX	1.000	5,77	5.770,00
TOTAL (R\$)						11.170,00

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, tamanho ofício, na cor azul com dimensões 350x245x135mm, espessura 3mm.	ALAPLAST	UND	2.000	2,80	5.600,00
2	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO, espessura aproximada 2 mm, formato ofício, cor marrom, revestido em cartão kraft, medidas aproximadas: 340mmX 140mmX 240mm. (CxLxA)	BECCUS	UND	1.000	1,40	1.400,00
3	PASTA COM ELÁSTICO 240gr/m ² - com aba, A2, em papelão, plastificada, reforçado com ilhós, dimensões aproximadas 350x235mm, (sendo 150 unidades na cor azul e 150 unidades na cor verde)	COLORPRESS	UND	1.500	1,20	1.800,00
4	PASTA PLÁSTICA EM "L", em PVC translúcido, na cor cristal, formato ofício 220 x 330mm, espessura 0,15.	POLIBRÁS	UND	1.000	0,42	420,00
5	PASTA PLÁSTICA, tamanho ofício, cor cristal com grampo trilho em plástico, sem elástico, medida 238mmx335mmx15.	ACP	UND	150	1,06	159,00
6	PASTA POLIONDA, com aba e elástico, material resistente, medidas aprox. 315x226mm, dorso de 55mm, sendo 150 na cor verde e 150 na cor azul.	ALAPLAST	UND	250	2,48	620,00
7	PASTA SUSPensa, em cartão marmorizado, com grampo tipo trilho, 1 Visor e 1 Etiqueta Branca. Gramatura mínima: 336g/m ² , espessura mínima: 0,30 mm, medindo no mínimo: 361 x 240 mm.	DELO	UND	2.000	1,00	2.000,00
TOTAL (R\$)						11.999,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GRAMPEADOR 26/6 de mesa , de média capacidade, todo em metal, para grampo 26/6, com haste/base medindo 20 cm, em aço inox e aço galvanizado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor preta. Estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox, lamina de segurança, dispositivo de trava e duas posições para fixação de grampo (aberto / fechado), com altura mínima de 3,5 cm. Base em polipropileno. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel sulfite 75 g/m ² .	CLASSE	UND	150	17,19	2.578,50
2	PERFURADOR de papel, de grande capacidade, em metal, com 02 (dois) furos de Ø 6 mm. Tamanho médio e alta resistência, margeador de metal para centralização dos furos. Perfura a 80 mm entre os centros de furos. Pintura metálica na cor preta. Capacidade de perfuração aproximadamente 5 mm, 40 folhas de papel sulfite 75 g/m ² . Haste de perfuração com trava de segurança. Peso 850 g. Base protetora / coletora de confetes em borracha anti-derrapante.	MASTERPRINT	UND	200	29,55	5.910,00
TOTAL (R\$)						8.488,50
TOTAL GERAL LOTES 01, 03, 04 E 05 (R\$)						54.102,39

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão neste exercício, à conta da verba nº 2017.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.30.15.100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00409, de 26/10/2017, no valor de R\$54.102,39 (cinquenta e quatro mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA**, após a entrega dos materiais, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura no Núcleo de Almoxarifado da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, para ser atestada pelo gestor do contrato e encaminhada para área financeira da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº 122-0 Agência 3638 OP: 003 da Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo 2º – Nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Parágrafo 3º – Sem prejuízo do expresso no parágrafo 1º acima, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no parágrafo 1º, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a **CONTRATADA** pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Para os casos não previstos no parágrafo 3º a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo 4º – As sanções previstas nesta cláusula nona poderão ser aplicadas juntamente às do parágrafo 3º alínea b).

Parágrafo 5º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO CESAR NEO DE CARVALHO
Procurador do Estado

Pela **CONTRATADA**:

TERSON LEOPOLDINO ALVES
DIGITAL PAPELARIA INFORMÁTICA EIRELI - EPP